



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO N.º. 7.791**

**Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE quanto aos ditames estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º. 7.785/2020, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19) e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o coronavírus (COVID-19); **considerando** as medidas adotadas com a publicação do Decreto Municipal n.º. 7.785/2020, o qual decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19); **considerando** os impactos sobre a atividade econômica do município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19; **considerando** que compete, dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o vencimento das contas de água de ligações previamente cadastradas como CATEGORIA “A1” (Domiciliar Social) do período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

§ 1º. As ligações que se tratam no caput são aquelas com utilização exclusivamente residencial, com área construída menor ou igual a 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), cujo usuário tenha renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, comprovada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto n.º. 5.971/2016.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o vencimento das contas de água de ligações previamente cadastradas como CATEGORIA “B1” do período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

§ 1º. As ligações que se tratam no caput são aquelas com utilização exclusivamente comercial, com até 55m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros quadrados), que compreendem prédios utilizados para atividade comercial, construções comerciais e outros similares.

§ 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº. 7.791**

**Folha 02**

**Art. 3º.** Ficam suspensos por 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto:

**I** – a instauração de novos procedimentos de cobrança;

**II** – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

**III** – a instauração de procedimentos de cancelamento de parcelamentos em atraso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de março de 2020.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro**  
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE